

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 109^a SESSÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1965:

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA DIOGO BORGES FORTES.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA-GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Roçado Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevílaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, Almirante-de-Esquadrão Waldemar de Figueiredo Costa, Major-Brigadeiro Gabriel Grun Moss, Tenente-Brigadeiro Francisco de Assis Corrêa de Melo, Vice-Almirante José Santos de Saldanha da Gama, General-de-Exército Octacílio Terra Ururahy; e o Exmo. Sr. Ministro convocado Dr. Waldemar Tôrres da Costa.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS - CORPUS

Nº 27.975 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Brayner. Paciente: Jose Eleuterio Lopes dos Santos. Impetrante: Pedro Alberto e Azevedo, advogado. - Julgaram prejudicado, por estar o paciente em liberdade, unanimemente.

Nº 28.094 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueiredo Costa. Paciente: Mangel Saraiva Dantas, 2º Sgt. Reformado. Impetrante: Sérgio Ferraz, advogado. - Homologaram a desistência do pedido, unanimemente.

Nº 28.069 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Perdigão. Paciente: André Colussi. Impetrantes: Edgard L. Cavalcanti do Albuquerque e Aida Soares Mourão, advogados. - Negaram a ordem, unanimemente.

(Cont. da ata da 109^a Sess., em 16/XII/965)

Nº 28.070 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevílaqua. Paciente: Carlos Andrade Santos, Soldado Impetrante: Juary Silva, Advogado-de-Ofício. - Concederam a ordem, para que o paciente seja posto em liberdade, mandando arquivar o processo. Os Exmos./ Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa, Vicé Alm. Saldanha da Gama, Gen. Ex. Terra Ururahy, Alm. Esq. Figueire do Costa e Dr. Murgel de Rezende que também concederam, porém sem prejuízo do processo.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 35.046 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Braynér. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Firmino Santana Ferreira, 2^a Cl.TA.BA. nº 56.6194.4, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M.. Apelada: A sentença do CPJ da 2^a Auditoria da Marinha. - Confirmaram a sentença apelada, unanimemente.

Nº 35.042 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Perdigão. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Tôrres da Costa. Apelante: Calispis Duarte de Castro, FN.SD nº 62.1152.6, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M.. Apelada: A sentença do CPJ da 2^a Aud. da Marinha. - Deram provimento à apelação para, reformando a sentença, reduzir a pena a 6 meses, unanimemente. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO / DR MURGEL DE REZENDE.

Nº 35.083 - Ceará: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevílaqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Raimundo Heitor Lopes, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, comb. com os incs. I, III e IV, letra "b", e 64, inc. II, letras "a" e "b", tudo do C.P.M.. Apelada: A sentença do CJ do 10º G.O.105. - Deram provimento à apelação da defesa para, reformando a sentença, absolver o acusado, unanimemente. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MIN. DR. MURGEL DE REZENDE.

Nº 35.047 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Grun Moiss. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Francisco Sena Galdino, Sd. FN. nº 62.6618.6, condenado a 3 meses e 15 dias de prisão, incurso no art. 163, comb. com o art. 166, tudo do C.P.M.. Apelada: A sentença do CPJ da 2^a Aud. da Marinha. - Confirmaram a sentença apelada, unanimemente.

Nº 35.036 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Perdigão. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Vanderlei Vicira da Conceição, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, in-

(Cont. da ata da 102ª Sess., em 16/XII/965)

curso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 2º B.I.B. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.

Nº 34.957 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Apelante: Pedro Makovski Clemachuck, civil, condenado a 3 anos de reclusão, inciso no art. 243 do C.P.M. Apelada: A sentença do CPJ da Aud. da 7ª R.M. - Absolveram o acusado, por falta de provas, unânimemente.

Nº 35.013 - Ceará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Grun / Moss. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Antonio Cristino Cordeiro, Sd. do Exército condenado a 9 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com o art. 62, incs. I, III e IV, letre "a", do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 23º B.C. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unânimemente.

Nº 35.027 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Grun Moss. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Tórcio da Costa. Apelante: Almir Souza Eckerjohn, Sd. FN. 62.6431.6, condenado a 7 meses de prisão, inciso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Aud. de Marinha. - Confirmaram a sentença, unânimemente.

Nº 35.021 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Major-Brig. Grun Moss. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelantes: A Promotoria da 3ª Aud./da 3ª R.M. e Oldi Matter, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com o art. 62, inc. I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 1º R.C.Mot. - Deram provimento a apelação do Ministério Pùblico, para reformar a sentença e condenar a 6 meses, unânimemente.

Nº 34.983 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da 2ª Aud. da 3ª R.M. Apelada: A sentença do CEJ da 2ª Aud. da 3ª R.M., que absolveu Mario Regis Agostini, 2º Ten. do Exército, do crime previsto no art. 181, § 3º, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 35.020 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da 1ª Aud. da Marinha, que absolveu Renato de Souza Pereira, 1º Cl. SI. nº 55.3177.3, do crime previsto no art. 163, do C.P.M. e nos termos do art. 24, do mesmo diploma legal. - (Julgamento em sessão secreta).

(Cont. da ata da 109^a Sess., em 16/XII/965)

- Nº 35.015 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueiredo Costá. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel do Rózéndo. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6^a R.M. Apelada: A sentença do CJ do 19^o B.C., que absolveu Benedito Moreno de Santana, Sd. do Exercito, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 35.016 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueiredo Costa. Apelante: Ramon Francisco Chamorro ou Luiz Alberto Balbuena, civil, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 245, do C.P.M. Apelada: A sentença do CPJ da Aud. da 9^a R.M. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença, na impossibilidade de agravar a pena, unanimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende).
- Nº 35.034 - Ceará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Grun Moiss. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Joaquim Jeova de Souza, Sd. do Exército, condenado a 5 meses de prisão, inciso no art. 159, comb. com os arts. 62, inc. I, e 64, inc II, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do 23^o B.C. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 4 meses, unanimemente. (Não assistiu ao relatório o Exmo. Sr. Min. Vice Alm. / Saldanha da Gama).
- Nº 35.048 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Figueiredo Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Tôrres da Costa. Apelante: Pedro Ferrreira de Lima, Sd. do Exercito, condenado a 9 meses de prisão, inciso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do C.J. da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unanimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende).
- Nº 35.014 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Tôrres da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Belaúqua. Apelantes: A Promotoria da 2^a Aud. 1^a R.M. e Antonio Soares da Silva, Sd. do Exercito, condenados a 1 ano de reclusão, inciso no art. 198, do C.P.M. Apelada: A sentença do CPJ da 2^a Aud. da 1^a R.M., que condenou Antonio Soares da Silva, Sd. e absolveu Paulo da Silva, civil, do crime previsto no art. 208, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

* * *

Retificação: Na ata da 107^a Sessão, em 14/XII/965, Fls. 523, onde se lê: "Senhor Presidente. Na ultima sessão, realizada a 6 do corrente, ...", leia-se: "Senhor Presidente. Na ultima sessão, realizada a 10 do corrente, ...".

* * *

(Cont. da ata da 109^a Sess., em 16/XII/965)

Concurso público de Auxiliar-Judiciário do Quadro da Secretaria:

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Almirante de Esquadra Diogo Borges Fortes submeteu à apreciação do Tribunal o seguinte expediente:

Senhores Ministros. Esta Presidência acaba de receber, por intermédio do Diretor-Geral da Secretaria, o Relatório dos Trabalhos da Comissão Examinadora do Concurso para Auxiliar-Judiciário do Quadro da Secretaria, encaminhado de acordo com o item / 20; das Instruções, aprovadas pelo Tribunal em sessão de 23-4-65. II - Conforme se verifica da relação anexa ao Relatório, a lista dos aprovados está constituída de 142 candidatos, classificados de 1º a 142º, pela ordem rigorosa das notas finais obtidas. III - Nessas condições, e de acordo com o item 20, parte final, das referidas Instruções, submeto o resultado do concurso em causa a homologação do Tribunal, a fim de que, uma vez homologado e publicada a lista da classificação final dos candidatos, produza os seus efeitos legais. IV - Outrossim, e desde que homologado o resultado do concurso, proponho ao Tribunal sejam preenchidas as cinco vagas atualmente existentes na classe inicial, Símbolo PJ-9, da carreira de Auxiliar-Judiciário, obedecida, rigorosamente a orden de classificação final, na forma do item 33, das Instruções, e submetidos os candidatos, previamente, à inspeção de saude, para os efeitos legais. V - Finalmente, proponho ao Tribunal seja aprovado um voto de agradecimento e louvor aos membros da Comissão Examinadora do Concurso, constituída pelo Diretor-de-Serviço, Substituto, Claudio Rosiere, e pelos Oficiais-Judiciários Luiz Ferreira Barreto e Eunice Ventura Pinheiro, pela ordem, eficiência, rapidez e lisura com que executaram as difíceis tarefas do Concurso, sem o menor incidente, apesar do elevado número de candidatos inscritos, que atingiu a 1536. Deram, assim, os membros da Comissão, inequívoca demonstração de competência, dedicação, senso de responsabilidade e capacidade do trabalho, o que muito os recomenda. Quanto aos demais funcionários que prestaram colaboração nas tarefas do concurso, proponho seja o Diretor-Geral autorizado a fazer a cada um deles os elogios que mereceram. Superior Tribunal Militar, Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1965. a) Almirante de Esquadra Diogo Borges Fortes, Ministro-Presidente".

RELATÓRIO: Concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Auxiliar-Judiciário, do Quadro da Secretaria/ do Superior Tribunal Militar. Exmo. Sr. Almirante-de-Esquadra / Diogo Borges Fortes, Ministro-Presidente do S.T.M.:

Na qualidade de Presidente da Comissão Examinadora do Concurso acima referido, conforme designação de V. Exa. por ato 993, de 17-8-1965, e tendo em vista o que determinam as Instruções reguladoras do mesmo Concurso em seu art. 20, venho apresentar a Vossa Exceléncia o Relatório dos Trabalhos da Comissão Examinadora, da qual fizeram parte os Oficiais-Judiciários Luiz Ferreira Barreto e Eunice Ventura Pinheiro. 2. De acordo com o decidido pelo Egregio Tribunal, em sessão de 23 de abril de ano em curso, o Concurso em epígrafe foi dividido em duas fases distintas, quais sejam: Inscrição e Provas. No que se refere as Inscrições, ficaram elas sob a dependência e orientação diretas do Diretor-Geral da Secretaria, cabendo a Comissão Examinadora não só a organização como a realização das provas, tornando todas as providências atinentes as mesmas. 3. Ainda com referência as Inscrições, e para que se tenha uma perfeita noção dos trabalhos executados naquela fase e se possa confrontá-lo com o resultado final do concurso, peço-vônia a V. Exa. para fazer constar do presente o Relatório apresentado pelo Sr. Dr. Diretor-Geral, o qual abaixo se transcreve na íntegra: "Senhor Presidente: De acordo com as Instruções relativas a realização do Con-

(Cont. da ata da 109ª Sess., em 16/XII/965)

curso para o cargo de Auxiliar-Judiciário, do Quadro da Secretaria do Tribunal, aprovadas em sessão de 23 de abril do corrente ano, as respectivas Inscrições foram abertas no dia 1º e encerradas no dia 30, tudo de junho p.p., conforme consta do Edital n. 1, publicado no Diário Oficial-GB - Parte III, dos dias 29 de abril e 7 de maio e Diário da Justiça do dia 17 de maio de 1965. Requereram inscrições 1.554 candidatos, dos quais 1.536 foram aprovados, 17 indeferidos, havendo uma desistência. Dentre as 1.536 inscrições aprovadas, 50, embora convocados os candidatos por edital publicado no Diário Oficial dos dias 28 e 29 de julho do corrente ano, deixaram de se apresentar a fim de retirar seus cartões de Inscrição, som os quais, conforme determina o art. 24 das Instruções, não terão acesso ao recinto da realização das provas. Quanto aos 17 candidatos acima mencionados, seus requerimentos foram indeferidos por não terem apresentado a documentação exigida, apesar da Secretaria, agindo com benevolência, a fim de que não se considerassem prejudicados, lhes tivesse concedido dilatação de prazo por tempo mais que suficiente para apresentá-los. Em face do exposto, as inscrições aprovadas serão encaminhadas à Banca Examinadora, já designada por essa Presidência, a fim de que sejam tomadas providências necessárias para a realização do Concurso". 4. Com relação aos trabalhos da Comissão Examinadora, foram iniciados a partir do dia 26 de agosto, conforme Ata n. 1 (Pasta do Concurso) com a realização da 1ª reunião, onde ficou deliberado o início das provas, sendo marcado o dia 12 de setembro e a prova de Datilografia, a qual foi realizada na Escola Remington S.A., gentilmente cedida pela Sua Diretoria, após os entendimentos havidos com a Comissão. Esta providência foi tomada, tendo em vista dois objetivos principais: inicio imediato das provas e solução para o caso das máquinas de escrever existentes, que dependiam de manutenção adequada e consequentemente de numerário. 5. A partir de então, os trabalhos da comissão se desenvolveram normalmente, tendo as demais provas do concurso, Português e Aritmética e Noções Elementares de Organização da Administração Pública Federal e de Organização Judiciária Militar sido realizadas nas salas do Colégio Militar do Rio de Janeiro, cujo Comando tudo facilitou a Comissão Examinadora. 6. Todas as provas do Concurso, bem como os resultados das mesmas foram sempre publicados no Orgão Oficial com prazos razoáveis, visando a que todos os interessados pudessem acompanhar de perto o transcorrer das diversas fases do Concurso, como sejam: data da realização das Provas, Identificação e Vista das mesmas, bem como foram rigorosamente obedecidos os prazos, quer de vista quer de apresentação de pedidos de revisão. 7. A fim de possibilitar a V. Exa. ter uma noção geral do Concurso e do andamento do mesmo, apresento o quadro abaixo, que representa um resumo dos trabalhos da Comissão: 1ª prova: Datilografia (eliminatória) dia 12-9-65; Compareceram 833 candidatos; Aprovados 409 candidatos; Reprovados 424 candidatos; Abstenção de 45,76%; Pedidos de revisão: 6 indeferidos. 2ª prova: Português (eliminatória) dia 23-10-65 - Compareceram 371 candidatos; Aprovados 167 candidatos; Reprovados 204 candidatos; Abstenção de 9,3%; Pedidos de revisão 7 indeferidos; (- de 60 pontos) 1 deferido em parte; 3ª Prova: Aritmética e Noções Elementares de Organização da Administração Pública Federal e de Organização Judiciária Militar - dia 27-11-65. Compareceram 156 candidatos; Abstenção de 6,59%; Esta última prova não teve caráter eliminatório. 8. Foco aos graus obtidos nas diversas provas foram habilitados 142 candidatos constantes da relação anexa ao presente relatório, obedecida a ordem de classificação obtida no Concurso, apurada na forma prescrita no artigo 16 das Instruções.

(Cont. da ata da 109ª Sess., em 16/XII/965)

Elogios e Agradecimentos - Antes de dar por encerrado este Relatório, o qual submeto à elevada apreciação do V. Exa., peço vênia para salientar a atuação dos funcionários Luiz Ferreira Barreto e Eunice Ventura Pinheiro, Oficiais Judiciários que integraram a Comissão Examinadora, aos quais é devido, sem dúvida alguma, o êxito obtido no Concurso, pela dedicação e alto grau de responsabilidade de que os mesmos são possuidores. Devo ressaltar, igualmente, a dedicação e responsabilidade da Secretaria do Concurso, Oficial Judiciário Célia Maria Santos Dias, a qual ficou afeta toda a parte administrativa do Concurso, publicações etc., sendo de se salientar que a mesma veio executando suas funções desde a abertura das Inscrições. São também merecedores dos agradecimentos da Comissão todos os funcionários que prestaram seu concurso durante a realização das provas, os quais, atendendo a determinações superiores, em dias e horas fora do expediente, souberam dar provas de disciplina e do espírito de colaboração de que estão imbuídos, incluindo-se entre eles os Auxiliares Francisco Sernoud e Augusto de Assis Lira, os quais prestaram sua colaboração quase permanente junto à Comissão, em serviços de mimeografo, com absoluto sigilo e discrição. A fim de que a Comissão não cometa injustiças, por omissão, solicito sejam apensadas ao presente, as relações dos funcionários acima mencionados, para que V. Exa., se assim o entender, determine a averbação do presente agradecimento em seus respectivos assentamentos. Ao ensejo da entrega a V. Exa. deste Relatório, o qual representa o termo dos trabalhos da Comissão, qual, por designação de V. Exa., me coubo presidir, desejo apresentar a V. Exa. os agradecimentos pelo apoio sempre presente às nossas solicitações e reiterar a V. Exa. os meus profundos de elevada consideração. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1965. A) Cláudio Rosiere - Presidente da Comissão Examinadora.

Relação dos candidatos aprovados no Concurso para a classe inicial da Carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal:

N O M E S	Grau de Aprovação	Classificação
Lenise Menezes Duarte	84,99	1º
Jocil Santana Santos	84,17	2º
Darcy Guerço	83,36	3º
Maria Therezinha Rodrigues Fernandes	83,33	4º
Maria Therezinha Almeida de Pothes	80,03	5º
Maria Diogenilda de Almeida Vilcela	78,76	6º
Ary Mendes	77,66	7º
Ignácio José da Silva Neto	77,48	8º
Maria Augusta de Assis Silva	76,97	9º
José Edilson Azevedo Pontes	76,94	10º
Maria Neith de Paiva	76,72	11º
Yeda Pontes Martins Lopes	76,20	12º
Heraldo Brasil Santana Lopes	76,16	13º
Zelia Monteiro Barbosa	76,05	14º
Joacil Cavalcanti de Oliveira	75,86	15º
Edith Figueiredo Salazar	75,06	16º
Maria Aparecida Barbosa São Thiago	74,95	17º
Armando Sobral	74,93	18º
Desiderio Costa Machado	74,85	19º
Suely Matos de Alencar	74,73	20º
Maria Carmen Rangel de Lucena	74,65	21º
Déa Silva Beck	74,43	22º

(Continuação da ata da 109ª Sess., em 16/XII/965)

Maud Fontoura	74,35	23º
Cyro Nunes Pizzá	74,28	24º
José Roberto Lopes	74,16	25º
José Ribamar Ribeiro da Costa	74,04	26º
Jorge Augusto Terres de Souza	73,98	27º
Neide Ferreira Guimarães	73,93	28º
Ivo Almeida	73,85	29º
Milton de Almeida Montenegro	73,73	30º
Atílio Azancu	73,18	31º *
Ewerton Marques de Gouveia	73,18	32º *
Eliano Douglas de Souza	73,01	33º
Hildenó José Ferreira	72,96	34º
Ruth Campos	72,70	35º *
Oswaldo Cruzeiro Braziellas	72,70	36º *
João Pessoa da Costa	72,60	37º
Ricardo Salgado Gomes	72,53	38º
Mario Edson de Figueiredo Moreira	72,41	39º
Jorge Andrade	72,39	40º
Pedro Augusto da Costa Almeida	72,38	41º
Bundi Amenyia	72,25	42º
Raymundo Otto de Góes Telles	72,20	43º
Ereny Maria de Izevedo	72,15	44º
Antônio Rocha	72,11	45º
Zadir Plácido de Oliveira	71,85	46º
Gilda Facioli	71,82	47º
Arlindo Silva Amorim	71,61	48º
Hudson Righi Vicira	71,59	49º
Dalva Ribeiro Pieri	71,58	50º
Colso Ferreira da Silva	71,45	51º
Eunice de Oliveira	71,41	52º
José Guy Moreira Bizarra	71,26	53º
Ed Gonçalo da Silva	71,11	54º
Zenaide Barbosa de Carvalho	71,08	55º
Niso Buscacio de Almeida	70,96	56º
Maria Odete Figueira da Silva	70,80	57º
Darli Cardoso de Souza	70,76	58º
José Carlos Franco Silveira	70,73	59º
Manoel de Izevedo	70,64	60º
Djanira de Jesus Matos Madreira	70,60	61º
Carlos Augusto Figueiredo Salazar	70,38	62º
Guayanira Alves dos Reis	70,30	63º
Lindalva Ramos da Silva	70,17	64º
Aroldo Sixel Baltazar	69,98	65º
Jacyra Vaz Furtado	69,92	66º
Francisco Assis Araujo	69,83	67º
Edson Souza	69,63	68º
Armando Borba	69,56	69º
Orlando dos Santos Denin	69,40	70º
Evacy dos Santos Fonseca	69,33	71º
Libero Saporetti Filho	69,21	72º
Nilza Ferreira de Oliveira	68,75	73º
Jorge Ribeiro Moirelles	68,72	74º
Rosaly de Mattos	68,15	75º
Maria Helena Sales	68,13	76º
Myrcy da Costa Guimarães	68,06	77º
Georgina Izabel de Góes	67,97	78º
Oncisa do Paiva Alves	67,81	79º *
Cidca de Gouveia Cid	67,81	80º *
Marina Ferreira Ramos	67,81	81º *
Esther Melli	67,56	82º
Maria Helena Deck de Aquino	67,48	83º
Advar Gonçalves Pereira	67,46	84º
Manoel Meneses Santana	67,43	85º *
Lygia Bastos de Lemos	67,43	86º *

(Continuação da ata da 109ª Sess., on 16/XII/965)

Jose da Cunha Coutinho Filho	67,14	87 ^o
Maria Rita Bueno Nunes	67,13	88 ^o
Irene França e Silva da Costa	67,03	89 ^o
Oswaldo Silva	67,00	90 ^o
Celso Jeaquin da Silva	66,87	91 ^o
Odaci Montenegro Rogis	66,71	92 ^o
Jorges Cabral Lina	66,67	93 ^o
Nilda da Silva	66,50	94 ^o
Hugo Queiroz Evaristo Carlos	66,38	95 ^o
Maria de Nazareth da Silva Pires	65,58	96 ^o
Maria Amélia Mesquita	65,48	97 ^o
Elza Corrêa da Silva	65,47	98 ^o
Silvio Monteiro	65,44	99 ^o
Walter da Silva Barros	65,43	100 ^o
Yara Ferreira	65,38	101 ^o
Raimunda Priscila Porcira de Figueiredo	65,16	102 ^o
Wanderley Afonso de Oliveira	65,11	103 ^o *
Sócrates dos Reis	65,11	104 ^o *
Maria de Jesus Costa Ferreira	65,10	105 ^o
Elen Asumção de Araújo	64,96	106 ^o
Dora Ferreira de Jesus	64,95	107 ^o *
Turmalina Carvalho Gomes Costa	64,95	108 ^o *
Francisco de Paula Gomes	64,91	109 ^o
Merci da Silva Rios	64,88	110 ^o
Dilma Ribeiro de Souza	64,72	111 ^o
Cleonice Inverso Martins	64,60	112 ^o
Dirce Vicira	64,56	113 ^o
Abílio Baptista Telles	64,51	114 ^o
Ocirema de Souza Castro	64,45	115 ^o
Iguaracy Pinto de Carvalho	64,39	116 ^o
Manfredo Joaquim da Silva	64,36	117 ^o
Rosilda Lina Assis	64,28	118 ^o
Elcine Sinões Basílio	64,22	119 ^o
Ioncido de Oliveira Bia	64,20	120 ^o *
Carlos Lauro Correia de Castro Paz	64,20	121 ^o *
Olimpia Rosa Lemos	64,15	122 ^o
Regina Toledo Lacerda	64,14	123 ^o
Yolanda Yorio	63,98	124 ^o
Antonio Sabino Lina	63,88	125 ^o
Carmesita Ferreira da Gama	63,77	126 ^o
Manoel Ferreira da Silva	63,67	127 ^o
Maria da Conceição Cardoso Lopes	63,64	128 ^o
Argentina Franco de Macedo	63,26	129 ^o
Renee Bastos de Carvalho	63,03	130 ^o
Angelica Ribeiro de Brito	62,97	131 ^o
Marly Castilho Pedroso	62,27	132 ^o
Wellington Boni Souza	62,12	133 ^o
Edson Fernandes Lina	61,44	134 ^o
Maria Helena de Pinho Galhardo	61,05	135 ^o
Conceição dos Santos Ferreira	60,98	136 ^o
Rudinici Anorim de Lina	60,93	137 ^o
Iara Pereira de Andrade	60,70	138 ^o
Hermassis Mariamélia Tupinambá	60,66	139 ^o
Eduardo Lillas Iglesias	60,56	140 ^o
Alzira Fernandes Viveiro	60,51	141 ^o
Maria Mirian de Mesquita	60,00	142 ^o

Obs. (*) - Desempatados pelo melhor resultado da prova de Português, conforme as instruções.

O Tribunal resolveu, unanimemente: 1º - Homologar o resultado do Concurso público de Auxiliar Judiciário do Quadro da Secretaria, cuja lista de classificação foi acima transcrita; 2º - Preencher por nomeação, as cinco vagas existentes na classe inicial, Simbolo PJ-9, da Carrreira de Auxiliar Judiciário do Quadro da Secretaria.

(Continuação da ata da 109ª Sess., em 16/XII/965)

ria, obedecida à ordem de classificação final obtida no concurso, e submetidos os candidatos, previamente, à inspeção de saúde, para os efeitos legais; 3º - Aprovar um voto de agradecimento e louvor aos membros da Comissão Examinadora do Concurso, constituída pelo Diretor de Serviço, Substituto, Claudio Rosiere, e pelos Oficiais Judiciares Luiz Forreira Barreto e Eunico Ventura Pinheiro, nos termos do item V da indicação do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente".

* * *

Instruções para o Concurso de Provas destinado ao preenchimento de cargos da classe inicial da carreira de Motorista:

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente submeteu a apreciação do Tribunal a seguinte proposta:

Srs. Ministros. Em vista da existência de vaga na carreira de Motorista do Quadro da Secretaria deste Tribunal, decorrente / da aposentadoria de um dos seus ocupantes, e, em atendimento ao disposto no nº IV, do artigo 14, da Lei nº 4.083/62, proponho/ a Vossas Excelências a realização de um concurso interno para provimento daquela vaga. O concurso será de provas, constante de duas matérias: português e aritmética, ambas de nível elementar, visando, apenas, através de questões objetivas, aquilatar os conhecimentos necessários ao exercício da profissão. A prova de português constará de testes que possibilitem ao candidato demonstrar seu grau de alfabetização e, a de aritmética versará sobre as quatro operações fundamentais sobre números inteiros. Poderão se inscrever, no concurso, os motoristas civis ou militares, que estão, atualmente, à disposição deste/Tribunal. Nestas condições submete o assunto à apreciação de Vossas Excelências. Superior Tribunal Militar, em 15 de dezembro de 1965. a) Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, Ministro-Presidente". - O Tribunal aprovou as Instruções, unanimemente.

Ainda no início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Floriano de Lima Brayner pediu a palavra, pela ordem, assim se expressando:

"Sr. Presidente, Srs. Ministros. A data de hoje, 16 de dezembro, lembra a passagem da data natalícia, do centenário de nascimento do maior poeta brasileiro da nossa geração - Olavo dos Guimarães Bilac, que foi igualmente uma das maiores expressões de civismo, entre os homens ilustres da nossa Patria. A ele/ se deve, como acontecimento inesquecível nos anais da nossa Historia, a patriótica campanha pela efetivação do Serviço Militar ~~obrigatório~~ ^{em nosso País}. Ainda ecoa em todos os recantos do Brasil a sua palavra mágica e os seus apelos concernentes perante todas as classes sociais, para que viessem ao encontro daquela necessidade básica da nossa sobrevivência. Modesto quanto aos seus incomensuráveis méritos, quasi humilde na forma de pedir pela Patria, e sonhante para a Patria élle, o maravilhoso Vate da "Via Lata", peregrinou por todos os recantos da nossa imensidão, como um legitimo líder da ideia, que se tornou imediatamente vitoriosa. Hoje, usufruimos quasi por feição, a irradiação poderosa de sua ideia fecunda. Quando, em 6 de novembro de 1916, o Exercito Brasileiro agradecido, lhe prestava imponente homenagem no banquete do Clube Militar foi saudado como verdadeiro e inimitável apóstolo do ongrandecimento de nossas Forças Armadas. A sua memorável resposta foi um hino às responsabilidades do Exercito, e as suas afinidades pela salvaguarda da Patria. Modesto, como sempre, ele disse: "Não sou apostolo. Não sua capaz de idear e de conduzir sua execução. Não sou sociólogo nem filósofo, não posso idear nem executar um programa de remodelação social. Sou ape-

(Cont. da ata da 109^a Sess., em 16/XII/965)

"nas um poeta, e poeta sincero e patriota. Se posso ser professor quero ser e serei exclusivamente professor de entusiasmo". De fato, foi esse entusiasmo, essa paixão patriótica, que contagiou toda a Nação, e em particular o Exército, que o entronizou definitivamente, no seu Pantheon de Glórias. Sua data natalícia foi designada, por decisão do Governo, o "Dia do Reservista", para que o seu nome pudesse passar das casernas para os lares, na vigília pela Pátria. A ele, pois, a homenagem e a reverência do mais velho Tribunal do Brasil, incorporado a gratidão nacional. Proponho que seja enviada mensagem ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Guerra, dando ciência desta homenagem". - O Tribunal aprovou a proposta por aclamação.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

A P E L A Ç Õ E S
=====

35.041 (FC/MR) -	35.072 (FC/MR) -	35.037 (PB/TC) -	35.009 (PB/TC)
35.024 (PB/RN) -	35.043 (MR/PB) -	35.022 (FC/TC) -	35.035 (FC/RN)
35.005 (GM/RC) -	35.040 (GM/RN) -	35.056 (RC/AP) -	35.060 (LB/RC)
35.076 (LB/MR) -	35.025 (MF/MR) -	35.038 (MF/RC) -	35.050 (PB/RN)
35.074 (PB/RC) -	35.058 (PB/MR) -	35.063 (FC/RN) -	35.053 (TC/MF)
35.071 (GM/RN) -	35.054 (GM/TC) -	35.077 (GM/MR) -	35.008 (AP/MR)
35.029 (AP/RN) -	35.064 (AP/MR) -	35.087 (FC/RC) -	35.007 (RN/FC)
35.066 (PB/TC) -	35.061 (GM/RC) -	35.003 (MF/RC) -	35.059 (MF/TC)
35.052 (LB/TC) -	35.070 (LB/RN) -	35.081 (FC/TC) -	35.067 (TC/LB)
35.079 (MR/LB) -	35.010 (MR/AP) -	35.083 (PB/RN) -	35.011 (MF/RN)
35.019 (MF/RN) -	35.099 (MF/RC) -	35.032 (MF/TC) -	35.084 (MF/MR)
35.045 (MF/RN) -	35.090 (PB/MR)		

Correções Parciais: 845 (MR) - 846 (TC) -

Recursos Criminais: 4.101 (RN)

Revisões Criminais: 1.036 (TC/MF) - 1.038 (TC/GM) - 1.039 (RC/FC)

Representação: 739 (RC)

* * *

H A B E A S - C O R P U S
=====

Julg. adiado para 22/XII, a Req. da defesa: 28.095 (AP)

28.100 (LB) e 28.102 (TC).

Saido mesa a pedido do Relator: 28.073 (RC)

